



GOVERNO DE  
**NAVIRAI**  
UNIDOS PARA O ANO 2000

**LEI N.º 915/99**

Fixa critérios para mudança de nome de logradouros e praças do Município de Naviraí-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os Projetos de Leis que determinam alteração de nome de logradouros e praças no Município de Naviraí-MS, somente tramitarão pelas Comissões Permanentes, se apresentados pela maioria absoluta dos Vereadores e aprovados por dois terços.

**Art. 2º.** Os projetos deverão ser acompanhados de no mínimo 90% (noventa por cento) das assinaturas reconhecidas em cartórios, dos proprietários de imóveis localizados nos referidos logradouros, com seus respectivos endereços.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 389/87 de 05 de novembro de 1987.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 1999.

  
**EUCLIDES ANTONIO FABRIS**  
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 006/99  
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado no jornal  
Diário de  
Interior, seb n.º 1106  
de 09/04/99

---

(a) Responsável

Publicado no jornal  
Diário de  
7000, seb n.º 1471  
de 08/04/99

---

(a) Responsável